



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/17

ORDEM DE COMPRA Nº 28/17

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **J.P CAVEDON SOARES - ME**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2017, publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de maio de 2017, Seção 03, pág. 132, Pregão Eletrônico nº 09/2017, apresentada no Processo Administrativo nº 177/17, com a seguinte descrição:

ITEM	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00

EMPRESA VENCEDORA

J. P. CAVEDON SOARES – ME
CNPJ 10.925.677/0001-94

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições acima apresentadas. A Empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do recebimento da presente Ordem de Compra. Os produtos fornecidos deverão possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme termo de referência contido no PAD 177/17.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1311), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30 (trigésimo) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 177/17, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente do COREN-RS